



unescc

Universidade
do Extremo
Sul Catarinense

UNIDADE ACADÊMICA DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

RESOLUÇÃO n. 29/2014/COLEGIADO UNASAU

Aprova o Regulamento de Estágios Curriculares do curso de Farmácia para as matrizes curriculares 5(M) e 2(N).

A Presidente do Colegiado da Unidade Acadêmica de Ciências da Saúde, UNASAU, no uso de suas atribuições, e considerando a decisão do Colegiado em reunião do dia 19 de maio de 2014,
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regulamento de Estágios Curriculares do curso de Farmácia para as matrizes curriculares 5(M) e 2(N).

Art. 2º - O regulamento, constitui anexo da presente Resolução.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrario.

Criciúma, 26 de maio de 2014

Profª Indianara Reynaud Toreti becker
Presidente do Colegiado da UNASAU

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)



unescc

Universidade
do Extremo
Sul Catarinense

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 29/2014/COLEGIADO UNASAU

REGULAMENTO DE ESTÁGIOS CURRICULARES DO CURSO DE FARMÁCIA

APRESENTAÇÃO

Este regulamento tem como objetivo orientar professores acadêmicos (estagiários) quanto às diretrizes e normas que caracterizam o Estágio Curricular Obrigatório (ECO) e Estágios Curriculares Não Obrigatórios (ECNO) do Curso de Farmácia da UNESC.

De acordo com a Lei 11788 de 2008, os estágios são considerados como uma parte do ensino e por isso devem ser planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, a fim de se constituírem em instrumento de integração, na aquisição de habilidades, aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

Parte importante do Projeto Pedagógico do Curso, os estágios permitem ao acadêmico a contextualização curricular e a articulação de forma sistemática e orientada da teoria e da prática, desenvolvendo competências que o instrumentalizam para o exercício profissional.

O Curso de Farmácia da Unesc contempla em sua matriz curricular cinco estágios, organizados em ordem de complexidade crescente, que possibilitam ao acadêmico o desenvolvimento de habilidades e competências relacionadas as áreas de atuação profissional conforme Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Farmácia RE CNE/CES nº 2 de 19 de fevereiro de 2002.

Com base nestas diretrizes, o estágio curricular obrigatório do Curso de Farmácia, deve garantir o desenvolvimento profissional, sob orientação docente e supervisão local, realizada pelo responsável técnico do estabelecimento e/ou docente da instituição. A carga horária mínima do estágio curricular obrigatório deve atingir 20% da carga horária total do Curso de Graduação em Farmácia. Dessa forma, o curso está estruturado com um total de 4014 horas, das quais 864 horas são referentes à estágio, distribuídas em cinco disciplinas ao longo do período de integralização curricular.

TÍTULO I – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 1. O Estágio Curricular do Curso de Farmácia está regulamentado pela Lei Federal 11.788, de 25 de setembro de 2009, pelo Regimento Geral da UNESC (Resolução n. 01/2007/CSA), pelo Regulamento Geral dos Estágios dos Cursos de Graduação da UNESC (Resolução nº13/2013/Câmara Ensino de Graduação), assim como pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação em Farmácia (Resolução CNE/CES nº 2, de 19/02/2002).

TÍTULO II - DEFINIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DOS ESTÁGIOS CURRICULARES

Art. 2º Os Estágios Curriculares em Farmácia são entendidos como um conjunto de atividades curriculares indispensáveis ao processo de formação profissional.

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)



unescc

Universidade
do Extremo
Sul Catarinense

Art. 3º De acordo com a Lei 11788 de 2008, o estágio pode ser obrigatório ou não-obrigatório.

I – *Estágio Curricular Obrigatório*: aquele definido como tal no projeto pedagógico do curso, com previsão na matriz curricular identificados como Estágio I, Estágio II, Estágio III, Estágio IV, Estágio V.

II – *Estágio Curricular Não Obrigatório*: aquele que o estudante faz por opção, não sendo requisito da matriz curricular para concluir a graduação, devendo, contudo, estar vinculado ao currículo e atender às especificidades da área de curso.

TITULO III – DA COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DE ESTÁGIOS OBRIGATÓRIOS

Art. 4º A coordenação e supervisão dos estágios obrigatórios contam com a participação dos seguintes profissionais: Coordenador do Curso de Farmácia, Coordenador de Estágio do Curso de Farmácia, Professor Responsável, Professor Orientador, Supervisor de Campo e Profissional do DDH, este somente atua nos estágios realizados nos diversos setores da UNESC.

Art. 5º São atribuições do Coordenador de Curso:

- I. Fornecer informações sobre a organização e estrutura dos estágios, à Unidade Acadêmica de Ciências da Saúde (UNASAU), Setor de Estágios, Departamento de Desenvolvimento Humano, Coordenador de Estágios do Curso, Professores, Supervisores de Campo e estagiários, sempre que necessário.
- II. Convocar e coordenar, juntamente com o Coordenador de Estágios do Curso, sempre que necessário, as reuniões com os Professores Orientadores e Supervisores de Campo.
- III. Acompanhar a execução do Estágio Obrigatório, observando o que dispõe este Regulamento, a legislação vigente e as Diretrizes Curriculares Nacionais.
- IV. Discutir e aprovar com a UNASAU o número de Professores Orientadores.

Art. 6º São atribuições do Coordenador de Estágios do Curso

- I. Propor a celebração de convênios entre as entidades concedentes e a UNESC, juntamente com o Setor de Estágios.
- II. Manter o controle de toda documentação referente ao estágio, incluindo-se os Termos de Compromisso de Estágio, firmados entre estagiário, UNESC e Entidade Concedente.
- III. Analisar e aprovar a programação de estágio, observando sua adequação às políticas de atuação do curso, bem como sua exequibilidade.
- IV. Coordenar a ação dos Professores Responsáveis e dos Professores Orientadores de estágio.
- V. Definir, juntamente com os Professores Responsáveis e Orientadores, os campos de estágio, com anuência da Coordenação de Curso.
- VI. Encaminhar, oficialmente, os acadêmicos aos respectivos campos de estágio, com a anuência do Coordenador do Curso.
- VII. Registrar no sistema de estágios da UNESC, os dados referentes aos estágios dos acadêmicos.

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

- VIII. Fornecer informações sobre a organização e estrutura dos estágios, à Unidade Acadêmica de Ciências da Saúde (UNASAU), Setor de Estágios, Departamento de Desenvolvimento Humano, Coordenador de Estágios do Curso, Professores, Supervisores de Campo e estagiários.
- IX. Convocar e coordenar, juntamente com o Coordenador do Curso, sempre que necessário, as reuniões com os Professores Responsáveis, Professores Orientadores e Supervisores de Campo.
- X. Acompanhar as etapas do Estágio Obrigatório, observando o que dispõe este Regulamento, a legislação vigente e as Diretrizes Curriculares Nacionais.

Parágrafo Único: O Coordenador de Estágio do Curso poderá acumular também a função de Professor Orientador.

Art. 7º São atribuições do Professor Responsável

- I. Responder pelas disciplinas que compreendem a carga horária de estágio
- II. Definir o roteiro de trabalho junto ao Coordenador de Estágio do Curso, participando das atividades programadas.
- III. Acompanhar as etapas do Estágio Obrigatório, observando o que dispõe este Regulamento, o regulamento geral de Estágios da UNESC, a legislação vigente e as Diretrizes Curriculares Nacionais.
- IV. Manter controle regular das atividades de estágio.
- V. Os Professores Responsáveis são indicados pela UNA consultado o Coordenador do curso, dentre os professores do Curso com disponibilidade de carga horária e experiência profissional em área idêntica ou correlata à área de estágio a ser desenvolvida.
- VI. O número de Professores Responsáveis será determinado, de acordo com o número de disciplinas de estágio da matriz curricular vigente.
- VII. O Professor Responsável poderá acumular também a função de Professor Orientador.

Art. 8º São atribuições do Professor Orientador de estágios

- I. Orientar o estagiário na definição das instituições concedentes.
- II. Fornecer aos estagiários subsídios necessários à elaboração do projeto de estágio;
- III. Prestar informações ao Coordenador de Estágios do Curso sobre o desempenho dos estagiários.
- IV. Acompanhar as etapas do Estágio Curricular Obrigatório, observando o que dispõe este Regulamento, o regulamento geral de Estágios da UNESC, a legislação vigente e as Diretrizes Curriculares Nacionais.
- V. Orientar os estagiários, através de encontros semanais, presencias ou a distância, afim de acompanhar as atividades realizadas por eles no local de estágio. Estes encontros devem totalizar 36 horas/aula no semestre, divididas em 2 horas/semana.
- VI. O número de Professores Orientadores será determinado de acordo com o número de acadêmicos realizando estágio na sua respectiva área de conhecimento. O professor poderá supervisionar grupos de no máximo 10 acadêmicos, conforme estipulado no Projeto Político Pedagógico do Curso.
- VII. Orientar os estagiários fornecendo-lhes subsídios teórico-práticos necessários à

- elaboração e aprovação do plano de estágio.
- VIII. Orientar o estagiário na elaboração do relatório de acordo com o que dispõe este Regulamento.
 - IX. Avaliar, juntamente com o Supervisor de Campo, as atividades de estágio.
 - X. Manter controle regular das atividades de estágio.
 - XI. Os Professores Orientadores serão indicados pela UNA e pelo Coordenador de Curso, dentre os professores do Curso com disponibilidade de carga horária e experiência profissional em área idêntica ou correlata à área de estágio a ser desenvolvida.

Art. 9º São atribuições do Supervisor de Campo

- I. Fornecer ao estagiário os subsídios necessários à elaboração do projeto de estágio
- II. Apresentar o Campo de Estágio ao estagiário, facilitando-lhe o acesso às fontes de informações.
- III. Orientar e acompanhar a execução das atividades dos estagiários.
- IV. Prestar informações ao Professor Responsável e/ou Orientador sobre o desempenho dos estagiários.
- V. Emitir parecer avaliativo sobre o desempenho do estagiário quanto à frequência, execução e qualidade das atividades desenvolvidas.
- VI. São considerados Supervisores de Campo os profissionais de entidades ou instituições que acompanham as atividades dos estagiários no campo de estágio.
- VII. Os Supervisores serão indicados pela instituição que recebe o estagiário, dentre os profissionais do seu quadro de pessoal.
- VIII. Os Supervisores não serão remunerados pela UNESC, sendo seu trabalho considerado contrapartida do Concedente de Estágio.

Art. 10 São atribuições do Profissional do DH da UNESC

- I. Propor procedimentos para realização dos estágios nos diversos setores da UNESC pertinentes a área de Farmácia.
- II. Avaliar e aprovar as vagas sugeridas para estágio obrigatório, verificando se o setor concedente comporta o recebimento do estagiário.
- III. Estabelecer os procedimentos de acompanhamento da realização das atividades de estágio nos setores.

TÍTULO III - DOS DIREITOS E DEVERES DOS ACADÊMICOS

Art. 11 São direitos dos acadêmicos de Farmácia matriculados nas disciplinas de Estágio Curricular Obrigatório:

- I. Receber cópia do Manual de Estágio do Curso de Farmácia e de todo o material de acompanhamento/avaliação a ser utilizado;
- II. Conhecer antecipadamente os critérios de avaliação a ser utilizado;
- III. Ser atendido pelo professor responsável e/ou orientador de estágio em suas necessidades;
- IV. Receber orientações e apoio para a definição tanto do campo de estágio como a execução do mesmo;

- V. Ser informado com antecedência necessária, das atividades, encontros, reuniões e outras ações que exijam a sua participação;
- VI. Sugerir normas e procedimentos que possam vir a acrescentar e melhorar o andamento do estágio;

Art. 12 São deveres dos acadêmicos de Farmácia matriculados nas disciplinas de Estágio Curricular Obrigatório:

- I. Participar de todas as atividades propostas pela instituição/empresa e pelo supervisor do estágio;
- II. Comparecer ao estágio pontualmente, nos dias, horas e locais estipulados;
- III. Cumprir as normas da empresa na qual estará realizando o estágio;
- IV. Observar a ética profissional;
- V. Cumprir integralmente a carga horária pré – estabelecida, com frequência de 100%;
- VI. Apresentar, sempre que for solicitado, relatório do andamento do estágio;

TÍTULO IV DO CREDENCIAMENTO DE OUTRAS INSTITUIÇÕES E ESTABELECIMENTOS JUNTO A UNESC

Art. 13 A UNESC fixará campos de estágio com outras instituições através de convênios. Ambas as partes estarão comprometidas com a prestação de serviços: as instituições e estabelecimentos credenciados em oferecer campo de estágio, e a UNESC em desenvolver atividades de extensão que beneficiem o conveniado. Para o credenciamento destas instituições junto à UNESC, alguns critérios deverão ser avaliados, tais como:

- I. Farmacêutico presente no estabelecimento, que acompanhe o acadêmico durante todo o período de estágio (para as áreas de medicamentos e análises clínicas);
- II. Profissional habilitado presente no estabelecimento, que acompanhe o acadêmico durante todo o período de estágio (para a área de alimentos);
- III. Farmacêutico e/ou profissional habilitado deverá atuar de acordo com os preceitos da ética profissional.
- IV. Estrutura física compatível e adequada às atividades a serem realizadas pelos acadêmicos

Parágrafo único: A realização dos estágios nos estabelecimentos conveniados está vinculada à aprovação prévia pela coordenação de estágios do Curso de Farmácia.

TÍTULO V DO PROCEDIMENTO PARA A REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO DO CURSO DE FARMÁCIA

Art. 14 De acordo com o Projeto Pedagógico do Curso de Farmácia da UNESC, Matriz Curricular II-Noturno e Matriz Curricular V-Matutino, os estágios curriculares estão distribuídos em cinco disciplinas em ordem crescente de complexidade, sendo elas:

- I. Estágio I: ocorre na segunda fase do curso de Farmácia, conta com uma carga horária de 72 horas
- II. Estágio II: ocorre na sexta fase do curso de Farmácia, conta com uma carga horária de 72 horas.

- III. Estágio III: ocorre na oitava fase do curso de Farmácia, conta com uma carga horária de 144 horas.
- IV. Estágio IV: ocorre na nona fase do curso de Farmácia, conta com uma carga horária de 216 horas.
- V. Estágio V: ocorre na décima fase do curso de Farmácia, conta com uma carga horária de 360 horas.

Parágrafo único: a descrição das disciplinas de estágio encontram-se no anexo I deste regulamento.

Art. 15 Para realização dos estágios obrigatórios o acadêmico deverá:

- I. Efetuar matrícula na respectiva disciplina de estágio;
- II. Frequentar o estágio conforme horários determinados pela coordenação, devendo cumprir as atividades propostas pelos professores orientadores ou professores responsáveis, submetendo-se aos critérios de avaliação e frequência estabelecidos para a disciplina.

Art. 16 Os procedimentos para a realização de estágios obrigatórios são os seguintes:

- III. O acadêmico efetua a matrícula na disciplina de Estágio.
- IV. O Coordenador de Estágio do Curso elabora o termo de compromisso para assinatura do supervisor de estágio da instituição concedente, do estagiário e da coordenação do curso.
- V. O Professor Responsável e/ou Orientador orienta, acompanha, supervisiona e avalia o acadêmico.
- VI. O professor Responsável e/ou Orientador controla e assina a frequência do acadêmico, mediante ficha ou livro de frequência.

Art. 17 Todo acadêmico matriculado nas disciplinas de estágio curricular obrigatórios deverá estar coberto por seguro contra acidentes pessoais, na forma da legislação em vigor, de responsabilidade da UNESC.

Art. 18 A não observância, pelo acadêmico, às atribuições até aqui especificadas, implicam as seguintes sanções:

- I. Advertência oral
- II. Advertência escrita
- III. Suspensão do estágio com reprovação na disciplina.

TÍTULO VI DOS ESTÁGIOS CURRICULARES NÃO OBRIGATÓRIO (ECNO)

Art. 19 Compreende-se por ECNO as, atividades realizadas por iniciativa do acadêmico em instituições conveniada com a UNESC. Estas atividades deverão obrigatoriamente estar relacionadas com a prática ou observação de procedimentos, administração e ou ensino em farmácia.

Art 20 Para a realização do ECNO, os candidatos deverão se submeter às normas estabelecidas pela Lei Federal 11.788, de 25 de setembro de 2008 e pelo Regulamento Geral dos Estágios dos Cursos de Graduação da UNESC.

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

TÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 Em caso de dúvidas, e casos não previstos neste regulamento, o acadêmico-estagiário deverá se dirigir ao Professor Orientador ou Professor Responsável da fase de estágio em que se encontra. Permanecendo as dúvidas deverá procurar o Coordenador de Estágios do Curso ou a Coordenação do Curso de Farmácia para o esclarecimento das mesmas. Na impossibilidade de esclarecimento por parte da Coordenação do Curso, esta encaminhará o discente à Unidade Acadêmica dos cursos da Saúde.

Art. 22 Este regulamento entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

B1

ANEXO I

1. ESTRUTURAÇÃO DOS ESTÁGIOS CURRICULARES OBRIGATÓRIOS DO CURSO DE FARMÁCIA

Para o delineamento do estágio curricular do curso de Farmácia, foi considerado o perfil do profissional farmacêutico traçado nas diretrizes curriculares, onde diz que este, deve estar *capacitado ao exercício de atividades referentes aos fármacos e aos medicamentos, às análises clínicas e toxicológicas e ao controle, produção e análise de alimentos, pautado em princípios éticos e na compreensão da realidade social, cultural e econômica do seu meio, dirigindo sua atuação para a transformação da realidade em benefício da sociedade. Este profissional deve ter uma formação generalista, humanista, crítica e reflexiva, contemplando as necessidades sociais da saúde, a atenção integral da saúde no sistema regionalizado e hierarquizado de referência e contra referência e o trabalho em equipe, com ênfase no Sistema Único de Saúde.*

O aumento da complexidade dos estágios acompanham a complexidade dos conteúdos essenciais, também determinados nestas diretrizes, que estão distribuídos ao longo do curso, contemplando as ciências exatas, biológicas e da saúde, humanas e sociais e ciências farmacêuticas.

Dessa forma, as disciplinas de estágio são oportunizadas a partir da segunda fase do curso de farmácia, distribuídas conforme quadro abaixo, onde consta também a sua respectiva carga horária.

Quadro 1: distribuição das disciplinas de Estágio Curricular Obrigatório do Curso de Farmácia

Disciplina	Fase	Nº de créditos - Carga horária
Estágio I	2ª	4 créditos – 72 horas
Estágio II	4ª	4 créditos – 72 horas
Estágio III	5ª	8 créditos – 144 horas
Estágio IV	7ª	12 créditos – 216 horas
Estágio V	8ª	20 créditos – 360 horas

O **Estágio I** tem como objetivo propiciar vivências que permitem aos acadêmicos de farmácia uma postura crítica e reflexiva voltadas para a compreensão do processo saúde-doença e o papel do medicamento na sociedade, enquanto apenas uma das estratégias e não, fator único para promoção de saúde. Questões como medicalização, uso racional de medicamentos, determinantes de saúde e doença e o farmacêutico como profissional de saúde são amplamente debatidos.

O cenário de práticas adotado é a comunidade com foco na Atenção Primária a Saúde e a Farmácia Solidária Unesc. Por meio do diagnóstico de vida e saúde da

comunidade, os acadêmicos são levados a refletir sobre a saúde como um fenômeno social e os princípios e diretrizes norteiam a política pública de saúde do país (Sistema Único de Saúde), de modo a desenvolver uma visão crítica e reflexiva sobre o modelo hegemônico médico-centrado que ainda está tão presente na prática cotidiana de saúde.

Uma vez compreendida as bases do modelo de saúde adotado (Sistema Único de Saúde) e o papel social do medicamento, a Farmácia Solidária serve como cenário para o aprofundamento de alguns temas relacionados ao acesso e uso racional de medicamentos. Neste momento, temas como automedicação, armazenamento domiciliar e descarte de medicamentos são debatidos. O contato direto com medicamentos na Farmácia Solidária serve de base para o desenvolvimento de habilidades específicas relacionadas ao produto (identificação de estabilidade física, visualização de diferentes formas farmacêuticas, classificação dos medicamentos, etc), que, subsidiados pelas visitas domiciliares realizadas na elaboração do Diagnóstico de Vida e Saúde da Comunidade propiciam uma discussão aprofundada sobre o modo pelo qual estes fatores relacionados ao "produto" estão intimamente ligados com a promoção do acesso e uso racional de medicamento.

As atividades são supervisionadas e acompanhadas por dois docentes, em um movimento de "ir e vir", ou seja, vivências práticas (sejam elas na Atenção Básica ou Farmácia Solidária) seguidas de discussão e embasamento teórico que subsidiem as atividades desenvolvidas.

O **Estágio II** tem como objetivo propiciar vivências aos acadêmicos de farmácia de modo que compreendam a organização de aspectos relacionados a Assistência Farmacêutica no âmbito municipal, em diversos níveis de complexidade e sua importância como apoio as Redes de Atenção à Saúde. Este estágio está ancorado em conhecimentos já trabalhados no Estágio I e nas disciplinas de Saúde Coletiva, Sociologia, Epidemiologia e Assistência Farmacêutica. Neste momento, o acadêmico é levado a refletir criticamente, a partir de um diagnóstico da Assistência Farmacêutica Municipal, sobre a execução das atividades clínicas e gerenciais do farmacêutico à luz dos princípios e diretrizes do SUS, Política Nacional de Medicamentos e de Assistência Farmacêutica.

O diagnóstico da Assistência Farmacêutica dá subsídios para a discussão de importantes instrumentos de gestão como Plano Municipal de Saúde, Indicadores para qualificação da Assistência Farmacêutica e o Planejamento em Saúde. Compreender a realidade e a fragmentação ainda existente na execução dos serviços de saúde e partir dela, planejar estratégias para qualificação da Assistência Farmacêutica, levando em consideração a importância do trabalho multidisciplinar e o cuidado integral a saúde, contribuem sobremaneira para a formação de um profissional capaz de lidar com o Sistema de Saúde de maneira crítica, comprometida e eficiente.

O cenário de prática para este estágio ancora-se na Assistência Farmacêutica Municipal, incluindo serviços de atenção básica e especializada. O diagnóstico pauta-se em observação e diálogo com os diversos atores envolvidos no processo: usuários, equipes de saúde de atenção básica e especializada, gestores; bem como a instrumentalização do acadêmico para construção/compreensão do itinerário terapêutico do usuário e sua relação com a Rede de Atenção a Saúde.

Assim como o Estágio I, as atividades são supervisionadas e acompanhadas por dois docentes, em um movimento de "ir e vir", ou seja, contato com a realidade, seguidas de discussão e embasamento teórico que subsidiem as atividades desenvolvidas.

Seguindo a lógica de complexidade crescente nos estágios conforme a formação na área técnica avança e uma vez compreendido o processo saúde-doença e a organização dos serviços de Assistência Farmacêutica o **Estágio III** tem como objetivo propiciar aos acadêmicos de farmácia a vivência das atividades técnico-assistencial e clínicas da

Assistência Farmacêutica no Sistema de Saúde tendo como cenário de prática a Farmácia Escola UNESC e a Farmácia Solidária.

A Farmácia Solidária possui diversos parceiros da Sociedade Civil e Organizada, e trabalha com arrecadação e doação de medicamentos, passando pelos processos de triagem, armazenamento e descarte dos medicamentos impróprios ao consumo.

A Farmácia Escola é fruto de convênio com a Secretaria Municipal de Saúde de Criciúma, e abriga o Centro de Custo do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica e configura-se como um ponto especializado de atenção à saúde.

As atividades desenvolvidas permitem ao acadêmico realizar procedimentos técnico-gerenciais, a prática da dispensação de medicamentos, da orientação farmacêutica, da educação em saúde e do acompanhamento farmacoterapêutico, configurando atividades técnico-assistenciais, exigindo portanto, conhecimentos relacionados ao medicamento, as análises clínicas e à gestão da clínica.

Estas devem estar intimamente relacionadas com os demais níveis de atenção à saúde para que se tenha um atendimento integral do paciente, exigindo neste estágio ampla discussão sobre o itinerário terapêutico do paciente e sua relação com a Atenção Básica, responsável pela coordenação do cuidado em saúde.

A supervisão do Estágio III é realizada por docentes que acompanham em tempo integral as atividades desenvolvidas. São criados momentos para discussão clínica e gerencial que subsidiam a prática e possibilitam uma reflexão crítica sobre a prática desenvolvida e conseqüentemente contribuem para a qualificação da Assistência Farmacêutica.

Os **estágios IV e V**, que ocorrem sequencialmente nas duas últimas fases do curso, têm como objetivo propiciar ao acadêmico a experiência prática do exercício profissional farmacêutico, através da aplicação das ciências farmacêuticas, oportunizando uma visão do campo de trabalho, das relações humanas envolvidas e da ética profissional. Nesta etapa de sua formação, o acadêmico já possui um embasamento teórico-prático das disciplinas do Ciclo Profissionalizante abrangendo as três grandes áreas de atuação, Fármacos e Medicamentos, Análises Clínicas e Toxicológicas e ao Controle, Produção e Análise de Alimentos. Com carga horária maior, os estágios IV e V exigem do acadêmico o desenvolvimento de habilidades relacionadas a tomada de decisão e autonomia, de maneira mais intensa. Além disso, estes estágios permitem flexibilização uma vez que o acadêmico direciona sua formação para as áreas de maior afinidade.

2. EXECUÇÃO DOS ESTÁGIOS CURRICULARES OBRIGATÓRIOS

Estágio I

Duração e Carga Horária

Esta disciplina ocorre na segunda fase do curso e apresenta carga horária de 72 horas, e não tem pré-requisito para a sua execução.

Ementa da disciplina

- Saúde como fenômeno social. Fatores determinantes das condições de saúde e doença. Evolução do conceito de saúde; processo saúde-doença. Estado e políticas públicas: aspectos históricos. **Atenção em Saúde. Contemplado aspectos da**

cultura Afro-Brasileira e Indígena, povos e comunidades tradicionais.
Diagnóstico de Vida e Saúde da Comunidade.

Local de estágio

As atividades práticas são desenvolvidas na Farmácia Solidária, localizada nas Clínicas Integradas da UNESC e a comunidade com foco na Atenção Primária a Saúde.

Supervisão e Orientação de Estágio

A supervisão e orientação dos acadêmicos matriculados nesta disciplina são de responsabilidade do(s) professor(es) responsável(is) que acompanha(m) as atividades desenvolvidas ao longo do semestre.

Sistema de Avaliação

A avaliação do processo de ensino-aprendizagem está fundamentada no Regimento Geral da UNESC, artigo 86 e é processual, com preponderância dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos. Levará em consideração a frequência e o desempenho do estagiário nas atividades empreendidas.

A aprovação ocorrerá através da avaliação feita pelo professor responsável, por meio da média aritmética das notas obtidas, a qual deve ser igual ou superior a seis.

Os critérios de avaliação utilizados são:

- Atitudes e Comportamentos. Serão considerados: pontualidade, participação e realização das atividades pertinentes à disciplina, interesse pelas atividades propostas, comportamento e permanência em sala de aula.
- Atividades Intra e Extra Classe: Soma das atividades entregues e dividido pelo número de atividades solicitadas.
- Avaliação individual: Metodologia de avaliação será definida ao longo do semestre (ex.: prova, trabalho, relatório, etc).

1.1 Estágio II

Ementa da disciplina

Reconhecimento e diagnóstico dos Serviços de Saúde no contexto da Assistência Farmacêutica.

Duração e Carga Horária

Esta disciplina ocorre na sexta fase do curso, apresentando carga horária de 72 horas.

Local de estágio

Serviços de Saúde

Supervisão e Orientação de Estágio

A supervisão e orientação dos acadêmicos matriculados nesta disciplina são de responsabilidade do professor responsável que acompanha as atividades desenvolvidas ao longo do semestre.

Sistema de Avaliação

A avaliação do processo de ensino-aprendizagem está fundamentada no Regimento Geral da UNESC, artigo 86 e é processual, com preponderância dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos. Levará em consideração a frequência e o desempenho do estagiário nas atividades empreendidas.

A aprovação ocorrerá através da avaliação feita pelo professor responsável, por meio da média aritmética das notas obtidas, a qual deve ser igual ou superior a seis.

Os critérios de avaliação utilizados são:

- Atitudes e Comportamentos. Serão considerados: pontualidade, participação e realização das atividades pertinentes à disciplina, interesse pelas atividades propostas, comportamento e permanência em sala de aula.
- Atividades Intra e Extra Classe: Soma das atividades entregues divididas pelo número de atividades solicitadas.
- Avaliação individual: Metodologia de avaliação será definida ao longo do semestre (ex.: prova, trabalho, relatório, etc).

1.2 ESTÁGIO III

O terceiro estágio do curso de Farmácia, denominado Estágio III, introduz o acadêmico no âmbito de atuação relacionado a farmácia de dispensação e setor público e privado.

Ementa da disciplina

Aprendizagem no âmbito profissional, em situação real, proporcionando ao acadêmico o exercício teórico prático das atividades de assistência farmacêutica.

Duração e Carga Horária

Esta disciplina ocorre na sexta fase do curso, apresentando carga horária de 144 horas.

Local de estágio

Farmácia Escola UNESC e Farmácia Solidária UNESC.

Supervisão e Orientação de Estágio

As atividades desenvolvidas no local de estágio serão acompanhadas pelo supervisor de campo (profissional responsável), com acompanhamento também permanente dos professores orientadores, que participam da rotina e desenvolvimento de ações na Farmácia Escola e Farmácia Solidária.

Controle da frequência

O acadêmico deverá manter no local de estágio a ficha de frequência que deve ser preenchida sempre que este realizar atividades no estabelecimento. Ela deve ter as seguintes informações: hora e período no qual o acadêmico desenvolveu atividades no local, sua assinatura e assinatura do supervisor de campo. No final do período de estágio, esta deve ser anexada ao relatório.

Observação gerais sobre assiduidade

- Não será aceito atestado médico para abono de faltas.
- É obrigatório o cumprimento da carga horária total do estágio para cada acadêmico. Os acadêmicos que tiverem suas faltas justificadas (Resolução nº91/2004/CONSEPE) deverão fazer obrigatoriamente a reposição de suas faltas, respeitando sempre o período letivo do estágio.

Sistema de Avaliação

Ao final do Estágio o aluno deverá obter média proposta pelo regulamento geral da UNESC entre as avaliações realizadas e 100% de frequência para ser aprovado. A média é composta das seguintes avaliações:

- Avaliação do desempenho geral do acadêmico no estágio, realizado pelos Professores orientadores, observando itens como postura do aluno, pontualidade, responsabilidade, comprometimento, entre outros.
- Média dos trabalhos realizados pelo acadêmico no decorrer do estágio: Workshop, seminários, materiais educativos, entre outros.
- Relatório final de estágio produzido pelo acadêmico.

ESTÁGIO IV e ESTÁGIO V

Estes dois estágios são realizados, respectivamente, na nona e décima fase do curso, sendo o primeiro com uma carga horária de 216 horas e o segundo com 360 horas. Possibilita a aprendizagem no âmbito profissional, em situação real, nas áreas específicas da atuação farmacêutica, proporcionando ao acadêmico o exercício teórico prático das disciplinas do ciclo profissionalizante. Tem como objetivo propiciar ao acadêmico a experiência prática do exercício profissional farmacêutico, através da aplicação das ciências farmacêuticas, oportunizando uma visão do campo de trabalho, das relações humanas envolvidas e da ética profissional.

Desta forma, é dada ao acadêmico a oportunidade de optar pela realização deste estágio em uma das seguintes áreas:

- Área de Análises Clínicas
- Área de Análises Toxicológicas
- Área de Alimentos
- Área do Medicamento, que por sua vez, compreende:
 - farmácia de dispensação
 - farmácia de manipulação alopática
 - farmácia hospitalar
 - indústria de medicamentos e/ou cosméticos
 - farmácia de manipulação homeopática
 - setor público (dispensação e fiscalização)

A realização destes dois estágios deve ser em áreas diferentes (Análises Clínicas, Análises Toxicológicas, Alimentos ou Medicamentos), sendo que a área de Medicamentos, obrigatoriamente, deve estar contemplada em um dos estágios (IV ou V).

Para que o acadêmico possa desenvolver o estágio, ele deve cumprir os pré-requisitos específicos para cada grande área de atuação, conforme legislação específica.

Campos de Estágio

Os campos de estágio previstos para a realização nas diversas áreas incluem estabelecimentos farmacêuticos, laboratórios de análises clínicas e indústrias de alimentos conveniados com a UNESC, sendo que a relação das vagas disponíveis é organizada e divulgada pela coordenação do Curso de Farmácia.

A definição do campo de estágio por parte do acadêmico está baseada na disponibilidade de vagas. Em caso de disputa pela mesma vaga ficará com a mesma o acadêmico que obtiver o melhor índice para matrícula, calculado conforme Resolução nº14/1998/CONSEPE.

Supervisão e Orientação de Estágio

As atividades desenvolvidas no local de estágio serão acompanhadas pelo supervisor de campo (profissional responsável), com orientação periódica do professor orientador, conforme o artigo nº 7 da Resolução CNE/CES 2/2002. Em horário previamente estipulado, com grupos de no máximo 10 acadêmicos, divididos por áreas de atuação.

As orientações periódicas com o professor orientador acontecerão na Universidade. Se necessário, de acordo com o campo de atuação e local de estágio, estas poderão acontecer virtualmente através da sala de reuniões disponibilizada no serviço de educação a distância (EAD) da UNESC.

O professor orientador deve registrar todas as atividades desenvolvidas durante as orientações de estágio.

Controle da frequência

O acadêmico deverá manter no local de estágio a ficha de frequência que deve ser preenchida sempre que este realizar atividades no estabelecimento. Ela deve ter as seguintes informações: hora e período no qual o acadêmico desenvolveu atividades no local, sua assinatura e assinatura do supervisor de campo. No final do período de estágio, esta deve ser anexada ao relatório.

Observação gerais sobre assiduidade

- Não será aceito atestado médico para abono de faltas.
- É obrigatório o cumprimento da carga horária total do estágio para cada acadêmico. Os acadêmicos que tiverem suas faltas justificadas (Resolução nº91/2004/CONSEPE) deverão fazer obrigatoriamente a reposição de suas faltas, respeitando sempre o período letivo do estágio.

Ementa

Estágio IV: Aprendizagem no âmbito profissional, em situação real, proporcionando ao

acadêmico o exercício teórico prático das disciplinas do ciclo profissionalizante.

Duração e Carga Horária

O Estágio IV apresenta 216 horas de atividades, compreendidas entre atividades desenvolvidas no local de estágio sob supervisão do profissional responsável e atividades de acompanhamento com o professor orientador. Desta forma, o acadêmico estará 30 horas com o professor orientador, semanalmente e, 186 horas no campo de estágio.

Ementa

Estágio V: Aprendizagem no âmbito profissional, em situação real, proporcionando ao acadêmico o exercício teórico prático das disciplinas do ciclo profissionalizante.

Duração e Carga Horária

O Estágio V apresenta 360 horas/aula de atividades, compreendidas entre atividades desenvolvidas no local de estágio sob supervisão do profissional responsável e atividades de acompanhamento com o professor orientador. Desta forma, o acadêmico estará 30 horas com o professor orientador, semanalmente e, 330 horas no campo de estágio.

Avaliação dos Estágios VI e V

A avaliação do processo de ensino-aprendizagem esta fundamentada no Regimento Geral da UNESC, artigo 86 e, é processual, com preponderância dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos. Levará em consideração a frequência e o desempenho do estagiário nas atividades empreendidas.

A aprovação ocorre através da avaliação feita pelos supervisores de estágio e pelo professor orientador, por meio da média aritmética das notas obtidas, a qual deve ser igual ou superior a seis (6,0).

A avaliação da disciplina de Estagio IV é realizada através de:

- Acompanhamento pelo supervisor de campo, onde serão considerados a participação, atitudes, desempenho (Associação teórico-prática/domínio de conteúdo) e ética;
- Encontros de orientação de estágio, a participação e desempenho dos acadêmicos na realização das atividades propostas;
- Relatório final.

A avaliação da disciplina de Estagio V compreende:

- Acompanhamento pelo supervisor de campo, onde serão considerados a participação, atitudes, desempenho (Associação teórico-prática/domínio de conteúdo) e ética;
- Encontros de orientação de estágio, a participação e desempenho dos acadêmicos na realização das atividades propostas;
- Relatório final.
- Contribuição de estágio